



Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.886 DE 18 DE SETEMBRO DE 1.996.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE QUE ESPECIFICA".

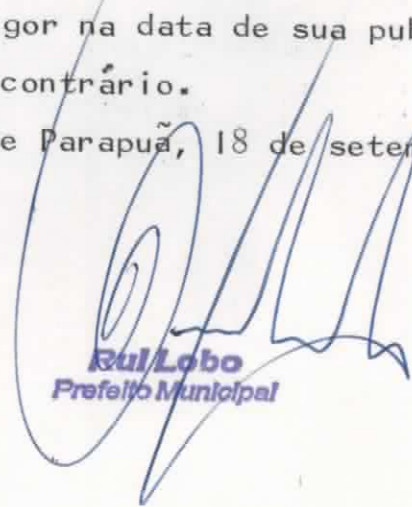
RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU e ele SANCIONA E PROMULGA em redação final a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o Decreto Nº 40.902, de 12/06/96, a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde, inclusive termos aditivos e ou re-
ti-ratificação, que se fizerem necessários para a transferência de recursos técnicos, financeiros e materiais, objetivando a reorganização gerencial, o aperfeiçoamento e a expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde no Município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 18 de setembro de 1.996.


Rui Lobo
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

cont.

LEI Nº 1.886 DE 18 DE SETEMBRO DE 1.996.

FI 02

Publicada e registrada na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Parapuã e, afixada em lugar de costume / na data supra.


Nivaldo Adriano
RG 12393476/SP
Chefe de Gabinete

